



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.559 = - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 - 4 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CONVÊNIOS	4
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	4
DECRETOS	1	DECRETOS	4
LICITAÇÕES	2		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 167/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2898/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001.1.31.200.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001.1.31.200.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procuradora Geral - **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº10/2024

ADENDO Nº 02 AO EDITAL E ANEXOS

OBJETO: Reforma e manutenção de pontes de madeira em estradas vicinais, no município de Aquidauana-MS.

O município de Aquidauana/MS, considerando que a Administração pública, pelo princípio da autotutela, onde o Administração Pública pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, considerando a CI nº 1149/2024/PLANEJAMENTO solicitando adendo adevido a alteração de valores, promove o presente adendo conforme abaixo:

1. Tornar sem efeito o adendo 01 ao edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2024, bem como suas publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição 2.257, páginas 6 e 7, de 23/12/2024, e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, de 26/12/2024, pág. 230.

2. Alterar na íntegra o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, as Planilhas Orçamentárias, o Cronograma Físico-Financeiro e o BDI, anexos ao presente adendo

3. Alterar a cláusula 4.11 do edital da seguinte forma:

Onde se lê: “4.11 No momento da apresentação da proposta, deverá ser anexada a esta comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, sendo esta no valor de R\$ 23.053,73 (vinte e três mil, cinquenta e três reais e setenta e três centavos), podendo ser feita em espécie diretamente na Conta Corrente, sendo esta: Ag. 0123-6 – Conta Corrente: 25598-X – Banco Do Brasil.”

Leia-se: “4.11 No momento da apresentação da proposta, deverá ser anexada a esta comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, sendo esta no valor de R\$ 14.559,88 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), podendo ser feita em espécie diretamente na Conta Corrente, sendo esta: Ag. 0123-6 – Conta Corrente: 25598-X – Banco Do Brasil.” Independentemente do que consta no Termo de Referência, o valor da presente cláusula refere-se a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme §1º, Art. 58 da Lei 14.33/2021.

4.Retificar as planilhas constante nas alíneas “e)” e “f)” da cláusula 7.6 do edital da seguinte forma:

Na alínea “e)”, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANT
1	DESMONTE DE VIGAMENTO SIMPLES	M	2.712,00
2	FUNDAÇÃO POR BATE ESTACA MECÂNICO (EXCETO MADEIRA)	JG	30,00
3	CONSTRUÇÃO DE VIGAMENTO SIMPLES (INCLUSIVE SUBVIGAS)	M	2.712,00
4	PINTURA DA PONTE	M²	1.827,00
5	MONTAGEM DE VIGAMENTO SIMPLES	M²	2.712,00

NOTA: Nos itens descritos acima, não deve ser considerado o fornecimento de madeira, apenas serviços e demais insumos necessários para a prestação dos serviços.

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a equivalência de 50% (cinquenta por cento), da quantidade total prevista na contratação, destacadas pela “área técnica” da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

Na alínea “e)”, leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANT
1	CONSTRUÇÃO DE VIGAMENTO SIMPLES (INCLUSIVE SUBVIGAS)	M	847,00
2	PINTURA DA PONTE	M²	1.827,00
3	TRANSPORTE PARA PONTE DE MADEIRA	M³	315,28
4	BARRACÃO DE OBRA	M²	342,00
5	MONTAGEM DE VIGAMENTO SIMPLES (INCLUSIVE SUBVIGAS)	M	847,00

NOTA: Nos itens descritos acima, não deve ser considerado o fornecimento de madeira, apenas serviços e demais insumos necessários para a prestação dos serviços.

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a equivalência de 25% (vinte e cinco por cento), da quantidade total prevista na contratação, destacadas pela “área técnica” da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

Na alínea “f)”, onde se lê:

DESCRIÇÃO – SERVIÇOS EXECUTADOS





DESMONTE DE VIGAMENTO SIMPLES
FUNDAÇÃO POR BATE ESTACA MECÂNICO (EXCETO MADEIRA)
CONSTRUÇÃO DE VIGAMENTO SIMPLES (INCLUSIVE SUBVIGAS)
PINTURA DA PONTE
MONTAGEM DE VIGAMENTO SIMPLES
DESMONTE DE VIGAMENTO SIMPLES

Na alínea “f)”, leia-se:

DESCRIÇÃO – SERVIÇOS EXECUTADOS
CONSTRUÇÃO DE VIGAMENTO SIMPLES (INCLUSIVE SUBVIGAS)
PINTURA DA PONTE
TRANSPORTE PARA PONTE DE MADEIRA
BARRACÃO DE OBRA
MONTAGEM DE VIGAMENTO SIMPLES (INCLUSIVE SUBVIGAS)
CONSTRUÇÃO DE VIGAMENTO SIMPLES (INCLUSIVE SUBVIGAS)

4. Alterar a alínea “g)” da cláusula 7.6 do edital da seguinte forma:

Onde se lê: “g) Para a execução do objeto será necessário que seja exigida demonstração de qualificação técnica profissional, nas quantidades mínimas conforme itens mais relevantes do quadro acima: (A qualificação Técnica solicitada para o item acima discriminado, as quantidades dos serviços estão com 100%, dos quais deverão ser comprovados 50%, de acordo com a (Súmula 263 TCU e acórdão 1851/2015).”

Leia-se: “g) Para a execução do objeto será necessário que seja exigida demonstração de qualificação técnica profissional, nas quantidades mínimas conforme itens mais relevantes do quadro acima: (A qualificação Técnica solicitada para o item acima discriminado, as quantidades dos serviços estão com 100%, dos quais deverão ser comprovados 25%, de acordo com a (Súmula 263 TCU e acórdão 1851/2015).”

5. Acrescentar as alínea “n)” e “o)” na cláusula 7.6 do edital da seguinte forma:

n) Apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, acompanhado de respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do Art. 17. Inciso II da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15 de março de 2013, para o exercício de atividade de obras civis, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA 06/2023 ou norma específica (art. 2º, IN 06/2013).

o) Apresentar comprovação de que possui profissional em segurança do trabalho, devendo ser de nível superior ou técnico.

6. Alterar a cláusula 16.1 do edital da seguinte forma:

Onde se lê: “16.1 A previsão da despesa orçamentária é de **R\$ 2.305.372,94 (dois milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e novena e quatro centavos)**, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas.”

Leia-se : “16.1 A previsão da despesa orçamentária é de **R\$ 1.455.988,17 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)**, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas.”

Por entendermos que o presente adendo poderá afetar a elaboração da proposta, a data do certame fica **alterada** para o dia **30 de janeiro de 2025, às 09:00 horas**, horário de Brasília - DF. As demais disposições permanecem inalteradas. Publique-se

Aquidauana/MS, 30 de dezembro de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal





CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº007/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana, CNPJ nº 03.452.299/0001-09 e Associação e Centro Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 01.103.530/0002-09.

Objeto: recurso financeiro destinado ao pagamento dos quatro policiais instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, desenvolvido nas escolas municipais de Aquidauana, abrangendo crianças das turmas de 1º a 5º ano.

Fundamentação Legal: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual

VALOR: R\$ 22.592,00 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)

FORMA DE TRANSFERÊNCIA: parcela única.

ÓRGÃO: 18 – Secretária Municipal de Educação

UNIDADE: 18.01 – Secretária Municipal de Educação

FUNCIONAL: 12.361.203 – Fomento ao Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Programa de política educacional de gestão democrática

ELEMENTO: 3.3.50.43.99.00.00.00.1.500.1001 – Demais subvenções sociais

VIGÊNCIA: até 31 de janeiro de 2025.

Assinam: Odilon Ferraz Alves de Oliveira – Prefeito Municipal

Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha – Secretária Municipal de Educação

Ramão Alves Mariano Neto – Presidente - Associação e Centro Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul.

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 050, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, BIÊNIO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Senhor Nilson Pontim, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em rever atos, e disciplinar o horário de funcionamento dos serviços administrativos e legislativos, em especial observado o art. 24 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor que seja responsável pela documentação dos vereadores que concorrerão à Mesa Diretora do biênio 2025/2026 da Câmara Municipal de Aquidauana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para atuar como responsável pelo recebimento, análise e encaminhamento de documentação dos vereadores candidatos à eleição da Mesa Diretora biênio 2025/2026, o servidor abaixo mencionado:

- José Gomes Pereira Neto;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de dezembro de 2024.

NILSON PONTIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

(ORIGINAL ASSINADO)

